



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS GERAIS

---

- Número do processo: #NPRO 12451
- Órgão ou entidade demandante: #SECD IDIVI
- Responsável: #RESP Eduardo Brandes

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

#### 2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

---

**Aquisição de lixeiras plásticas no padrão “lixo reciclável”**

---

#### 2.2. Natureza do objeto

---

Material de consumo

#### 2.3. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

---

☐ Sim    ☒ Não

#### Justificativa da contratação

---

O Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava realiza atividades lúdicas e educacionais diversas junto aos escolares, especialmente no campo da educação ambiental e que é o princípio norteador da instituição. A aquisição e disponibilização de lixeiras no padrão “lixo reciclável” contribuirá significativamente com o propósito do Centro Turístico e Cultural no sentido inculcar nos visitantes a ideia de um mundo sustentável.

#### 2.3.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim    ☒ Não

#### 2.4. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

---

☐ Sim ☒ Não

**2.5. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

---

☐ Sim ☒ Não

**2.6. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

---

☐ Sim ☒ Não

**3. Da Base Legal**

---

**3.1. Lei 14.133/2021 – Art. 75, inciso II**

**4. Descrição da Solução**

---

**4.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

---

**Aquisição de vasos ornamentais em polietileno.**

---

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                        | QUANT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | <p>Lixeira plástica, padrão "lixo reciclado"</p>  | 4      |

#### **4.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

---

*15 dias a contar da efetiva entrega do empenho.*

#### **4.3. Local de entrega ou execução #LEEX**

---

*Rua Henrique Conrad, 268 – Vila Itoupava – Blumenau SC  
Intendência da Vila Itoupava*

#### **4.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

---

Sim    **X** Não

##### **4.4.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

A contratada deverá prestar garantia legal e providenciar a troca imediata de produtos que apresentem defeitos ou inconformidades, conforme preconiza a Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

#### **5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?**

---

Sim    **X** Não

##### **5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?**

☐ Sim    **X** Não    #EGFC

#### **5.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC**

---

Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Município, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência. Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos produtos e em conformidade com as especificações descritas.



## Prefeitura de Blumenau

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Entregar os produtos no local indicado pelo Município.

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Município, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, incluindo o transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de em regadora.

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta o ônus inerente aos trabalhos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Município ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

Apresentar, se e quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

Permitir ao servidor indicado pelo Município, fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências solicitadas.

Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para o Município, os produtos devolvidos em razão de divergências entre os produtos entregues e as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta respectiva, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

O prazo acima mencionado iniciará a partir do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação enviada pelo Município, via e-mail, para a adoção das medidas corretivas.

Comunicar imediatamente ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.



Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

### 5.3. Obrigações específicas do Município #OEDM

---

- a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- e) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- f) Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- g) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor total da contratação, uma vez que o pagamento será em parcela única.
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- k) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento das luzes.
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

### 5.4. Existem requisitos posteriores à execução?

---

☐ Sim    ☒ Não

### 5.5. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

---

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.



## Prefeitura de Blumenau

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                 | PRAZO                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Mínimo de um ano e no máximo de três anos    |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                        | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos    |
| Dar causa à inexecução total do contrato.                                                                                                         | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.                                                   | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                       | PRAZO                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Praticar ato fraudulento na execução do contrato.                       | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.   | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.  | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |

### 5.6. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?



☐ Sim ☒ Não

## 6. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

### 6.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

### 6.2. É uma licitação dispensada?

☒ Sim ☐ Não

## 7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

### 7.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação #MDLI

### 7.2. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                | PRAZO                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.                                                                                        | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos    |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                       | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos    |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.                                                  | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |



a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                   | PRAZO                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos  |
| Fraudar a licitação.                                                                                                | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos  |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.                                               | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos  |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.                                             | Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.                                              | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos  |

## 8. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

---

☐ Sim    ☒ Não

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

### 9.1. Previsão orçamentária para a contratação

---

Existe previsão orçamentária



## 9.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

---

Dotação Orçamentária: 1068 – Prefeitura Municipal de Blumenau

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas- outras despesas decorrentes de custeio.

Fonte de Recurso: 2759 – Recursos vinculados a fundos

Dotação: 3.3.90.30.22.00.00.00 – Material de limpeza e produtos de higienização



## 10. Aprovação

---

Valmor Valdir Canal  
Intendente IDIVI

Eduardo Brandes  
Aux. de controle interno